

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112-B/2017-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A SRA. MARIA DA LUZ JARDIM DE SOUZA.

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 112-B/2017-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº. 100, Bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e a Sra. **MARIA DA LUZ JARDIM DE SOUZA**, portadora do RG nº 5274551-SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 430.283.652-00, residente e domiciliado à Rua Capitão Assis, nº 178, Bairro: Centro, CEP: 68.800-000, Breves/PA, telefone: (91) 3783-1522/ 98146-5415, e-mail: alderypresentes@hotmail.com, proprietária do imóvel localizado à Travessa Castilho França, nº 617, Bairro: Centro, CEP: 68.800-000, Breves/PA, doravante denominados, respectivamente, **LOCATÁRIO** e **LOCADOR**, têm entre si justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alteradas as Cláusulas Nona e Décima Terceira do Contrato original, que tratam **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** e **DA RESCISÃO**, respectivamente. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** a locação de imóvel para funcionamento da sede da Promotoria de Justiça da Comarca de **Breves/PA**, decorreu da **Dispensa de Licitação nº 034/2017-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais **12 (doze) meses**, a contar de **10.08.2020**, nos termos do artigo 62, §3º, I, da Lei nº 8.666/93 e também da Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato).

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica registrada a inclusão do **subitem 13.4.1** na Cláusula Décima Terceira do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"13.4. Poderá ainda haver a rescisão amigável do contrato, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

13.4.1. O contrato será rescindido amigavelmente pelas partes no caso de ocorrer nova locação de imóvel mais adequado às funcionalidades do Órgão no Município, o que desde já fica aceito pela locadora."

CLÁUSULA QUARTA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividades: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

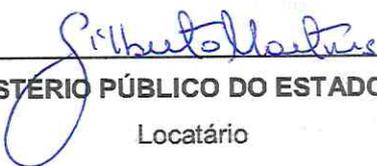
Elementos de Despesa: 3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA

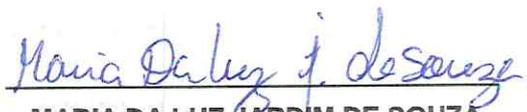
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém/PA, 07 de AGOSTO de 2020.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Locatário



MARIA DA LUZ JARDIM DE SOUZA

Locadora

Testemunhas:

1) Renata Silva
RG: 314895 Polícia IAP

2) Marcelo Silva
RG: 1.719.583 SSP-PA

colaboradores e policiais militares com atuação neste órgão ministerial.
 Art. 2º O retorno das atividades presenciais no Ministério Público será gradual e obedecerá a avaliação do quadro epidemiológico de cada município, aferida por indicadores oficiais das autoridades sanitárias do estado.
 Art. 3º As atividades presenciais no Ministério Público retornarão a partir do dia 01/07/2020 nas unidades sediadas nos municípios constantes do Anexo I deste Ato.

§ 1º O horário de trabalho presencial será das 09h às 13h.
 § 2º Os servidores detentores de tempo integral, função gratificada e cargo comissionado deverão complementar a jornada através do teletrabalho, até ulterior deliberação.

§ 3º O atendimento ao público externo deverá ocorrer preferencialmente pelos canais eletrônicos disponíveis no site do MPPA, exceto para os advogados, policiais civis e militares, demais autoridades públicas e para os casos cujo atendimento presencial seja indispensável.

Art. 4º No retorno das atividades presenciais os membros do Ministério Público deverão priorizar os seguintes atos processuais e extrajudiciais:

- I- participação em atos presenciais determinados pelo Poder Judiciário;
 - II- participação em sessões do júri e em audiências, inclusive as de custódia envolvendo réus presos; adolescentes em conflito com a lei em situação de internação; crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional e familiar; e outras medidas, criminais e não criminais, de caráter urgente, quando declarada a inviabilidade da realização do ato de forma integralmente virtual, por decisão judicial;
 - III- participação em sessões presenciais de julgamento nos tribunais e turmas recursais envolvendo os casos previstos no inciso I deste artigo, quando inviável sua realização de forma virtual, de acordo com decisão judicial;
 - IV- participação em sessões administrativas e de julgamento dos Órgãos Especiais e dos Órgãos Colegiados do Ministério Público, facultando aos membros, partes e demais interessados sua participação virtual;
 - V- cumprimento de diligências e inspeções ministeriais por servidores e membros que não estejam em grupos de risco, utilizando-se de equipamentos de proteção individual a serem fornecidos pelo Ministério Público e desde que o cumprimento do ato não resulte em aglomeração de pessoas ou reuniões em ambientes fechados, nem exponham membros e servidores a situações de provável risco;
 - VI- participação em perícias, entrevistas e avaliações, observadas as normas de distanciamento social e de redução de concentração de pessoas e adotadas as cautelas sanitárias indicadas pelos órgãos competentes.
- Parágrafo único. As demais atividades deverão observar os atos institucionais em vigor quanto ao teletrabalho.

Art. 5º As unidades instaladas nos municípios que não estão relacionados no Anexo I deste Ato deverão permanecer em teletrabalho até que as condições sanitárias permitam o retorno do trabalho presencial, a ser definido pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 6º Os membros do Ministério Público que permanecerem em regime de teletrabalho deverão comparecer presencialmente aos atos judiciais de suas atribuições quando declarada a inviabilidade da sua realização de forma integralmente virtual, por decisão judicial.

Art. 7º A partir do dia 01 de julho de 2020, nas unidades que estiverem em trabalho presencial, volta a fluir o curso dos prazos dos procedimentos administrativos e extrajudiciais dos órgãos de execução e dos órgãos internos da administração, dos processos/procedimentos administrativos disciplinares em processamento perante a Corregedoria-Geral e a Comissão Permanente e as Especiais de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância do Ministério Público, cujos atos poderão ser praticados preferencialmente por meios eletrônicos.

Art. 8º Havendo o agravamento do quadro epidemiológico de determinado município, aferido por indicadores oficiais das autoridades sanitárias do Estado, a Procuradoria-Geral de Justiça poderá autorizar a suspensão da atividade presencial no município afetado.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 22 de junho de 2020.
 GILBERTO VALENTE MARTINS
 Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I

Unidades do MPPA que retornarão ao trabalho presencial a partir do dia 01/07/2020

Região Administrativa	Municípios
Belém I	Belém e distritos de Icoaraci e Mosqueiro
Belém II	Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Bárbara do Pará e Santa Izabel do Pará
Nordeste I	Castanhal e Marapanim
Nordeste II	Bragança e Salinópolis
Tocantins	Cametá e Mocajuba
Marajó I	Sourê e Ponta de Pedras
Sudeste II	Conceição do Araguaia

Protocolo: 568809

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112-B/2017-MP/PA

Núm. do Termo aditivo: 4º
 Núm. do Contrato: 112-B/2017-MP/PA.
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Sra. MARIA DA LUZ JARDIM DE SOUZA.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Locação de imóvel para funciona-

mento da sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Breves/PA. Prorrogação do prazo de vigência e inclusão de cláusula de rescisão amigável.
 Data de Assinatura: 07/08/2020.
 Vigência do Aditamento: 10/08/2020 a 09/08/2021.
 Dotação Orçamentária:
 Atividade: 12101.03.091.1494.8758
 Elemento de despesa: 3390-36
 Fonte de Recurso: 0101
 Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins

Protocolo: 568686

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Núm. do Termo aditivo: 2.
 Núm. do Contrato – 89/2018-MP/PA.
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa BRAZ & BRAZ LTDA.
 Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, incluindo veículos e motoristas devidamente habilitados, sem o fornecimento de combustível, para atender a demanda do Ministério Público do Estado do Pará, decorreu de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2018-MP/PA e Ata de Registro de Preços nº 058/2018-MP/PA
 Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
 Data de Assinatura: 10/08/2020.
 Vigência do Aditamento: 28/09/2020 a 27/09/2022
 Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 568574

Núm. do Termo aditivo: 2

Núm. do Contrato: 016/2020-MP/PA.
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa A R S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 05.054.960/0001-58)
 Objeto: Prestação de serviços de produção gráfica e instalação de materiais de comunicação visual para campanhas, eventos institucionais e sinalização interna e externa de imóveis do Ministério Público do estado do Pará
 Justificativa do Aditamento: Acréscimo de quantidade dos itens 08 e 09 do contrato original.
 Data de Assinatura: 10/08/2020.
 Vigência do Aditamento: -.
 Valor do Acréscimo: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
 Dotação Orçamentária:
 Atividade: 12101.03.131.1494.8762 – Comunicação Institucional e Diálogo com a Sociedade.
 Elemento de despesa: 3390-39- Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica.
 Fonte de Recurso: 0101 – Recursos Ordinários.
 Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 568582

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 143/2019-MP/PA

Núm. do Termo aditivo: 1º
 Núm. do Contrato: 143/2019-MP/PA.
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa SR3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Execução de reforma de imóvel na sede do Ministério Público do Estado do Pará, no município de Xinguara.
 Prorrogação dos prazos de vigência e execução.
 Data de Assinatura: 10/08/2020.
 Vigência do Aditamento: 18/08/2020 a 15/11/2020.
 Dotação Orçamentária:
 Atividade: 12101.03.091.1494.8758
 Elemento de despesa: 4490-39
 Fonte de Recurso: 0101
 Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins

Protocolo: 568580

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Núm. do Termo aditivo: 1.
 Núm. do Contrato – 107/2018-MP/PA.
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa BRAZ & BRAZ LTDA.
 Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, incluindo veículos e motoristas devidamente habilitados, sem o fornecimento de combustível, para atender a demanda do Ministério Público do Estado do Pará, decorreu de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2018-MP/PA e Ata de Registro de Preços nº 036/2018-MP/PA
 Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
 Data de Assinatura: 10/08/2020.
 Vigência do Aditamento: 01/11/2020 a 31/10/2022
 Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins

Protocolo: 568566

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Núm. do Termo aditivo: 2.
 Núm. do Contrato: 134/2019-MP/PA.
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa NORTEBEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Execução de reforma em sede do MPPA no Município de Ponta de Pedras. Acréscimo de valor, nos termos do art. 65, I, "a" e §1º, da Lei nº 8.666/93.
 Data de Assinatura: 10/08/2020
 Valor do Aditamento: R\$10.747,56 (dez mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
 Dotação Orçamentária:

